



JOM

JORNAL OFICIAL DE MARICÁ

21

SETEMBRO

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br

Ano XIV | Edição nº 1360

Prefeito Fabiano Horta inaugura obra da Estrada dos Cajueiros e anuncia construção de viaduto no Flamengo

Nova via será construída no entroncamento da Rodovia Amaral Peixoto com a RJ-114



O prefeito Fabiano Horta inaugurou nesta terça-feira (20/09) a obra de duplicação da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior, mais conhecida como Estrada dos Cajueiros, que liga a RJ-106 ao Jardim Atlântico, em Itaipuaçu, e anunciou a construção de um novo viaduto na saída do bairro Flamengo, no cruzamento da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106) com a RJ-114 (que dá acesso ao município de Itaboraí). O elevado terá a extensão de 1.400 metros de comprimento em uma área total de mais de 136 mil m² com previsão de entrega de 18 meses após o início da obra.

“Estamos encerrando a entrega da nova Estrada dos Cajueiros, que é um novo grande corredor viário da cidade de Maricá que, sem dúvida nenhuma, vai cumprir um papel importantíssimo para toda a população de Itaipuaçu. Mas, para além dessa entrega, vamos fazer um viaduto que vai acabar com o cruzamento que gera um grande problema de mobilidade. Estamos muito animados porque estamos entregando a obra da Estrada dos Cajueiros com esse sentido de dever cumprido e o desafio colocado agora para o viaduto novo da cidade”, afirmou o prefeito.

Nova Estrada dos Cajueiros

A Estrada dos Cajueiros (Estrada Oscar Vieira da Costa Junior) recebeu uma série de melhorias ao longo dos seus 5 km de extensão, entre elas a duplicação das pistas de rolamento com 7 metros cada, nova pavimentação com asfaltamento de

10 km nos dois sentidos, iluminação com a instalação de 300 luminárias de led nos 150 novos postes. Também foram construídas novas calçadas em ambos os lados e implantada uma rede de 5 km de drenagem, 2 km de macrodrenagem, com instalação de manilhas e galerias pluviais que cruzam a pista em direção ao curso d'água do rio Bambu. Foram construídas ainda 3km de ciclovia central e 2km de ciclofaixa.

“Como diz o filósofo, o mais importante do que o destino final é o seu percurso e a Estrada dos Cajueiros tem essa simbologia para mim. Aqui, foram instalados mais de 150 postes de iluminação, permitindo que a pessoa possa caminhar no fim do dia. Também foram plantadas mais de 300 mudas de árvore. Ou seja, isso mostra a preocupação deste governo na questão socioambiental, além do paisagismo natural que nos encanta, acrescenta e deixa o ambiente mais bonito”, disse o presidente da autarquia Serviços de Obras de Maricá (Somar), Guthyerre Alves dos Santos.

O secretário de Iluminação Pública, Fábio Aguiar, ressaltou que o benefício da obra era um anseio da população. “Conseguimos implantar essa bela estrutura com luminárias de led, as mais modernas que temos no município. Vai ser de um benefício muito grande para a população. Aquela placa era só um simbolismo do que foi essa obra. Mais do que placa, gostamos de estar marcados na história do município. É



um prazer muito grande participar dessa inauguração”, disse o secretário.

No local, a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária (Sectran) instalou mais de 200 placas de sinalização e também 12 redutores de velocidade, 12 faixas de pedestre e cinco travessias elevadas na via, além de dispositivos eletrônicos de redução de velocidade.

“Ele monitora a velocidade que os veículos estão passando na via. Além do mais, estamos buscando junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (Detran) para que possamos ter equipamentos que gerem multas. Nesse primeiro momento, colocamos aparelhos eletrônicos que medem a velocidade para nos fornecer

dados”, adiantou o secretário Marcinho da Construção.

Viaduto para maior fluidez no trânsito

O novo elevado terá um vão de 110 metros, com quatro faixas de rolamento e sua extensão será superior a 1.400 metros em uma área total de 136.392,50m². A obra contempla ainda a duplicação da RJ-106 no trecho entre a Avenida Roberto Silveira, na entrada do bairro do Flamengo, até as proximidades do Condomínio Bosque dos Lordes, logo após o Condado e a construção de uma rotatória no entroncamento da RJ-114. A intervenção abrange também urbanização com calçadas, canteiros, sinalização, iluminação e a reformulação da drenagem para diminuir o risco de inundações no entorno.



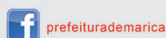
Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	7
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	8
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	15
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	15
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	16
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	17
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	18
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	18
SECRETARIA DE TRANSPORTE	18
SECRETARIA DE TURISMO	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	19
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	19
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	20
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	26
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	27
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	27
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	27
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27

Expediente



PREFEITURA DE MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 048, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
MODIFICA O ARTIGO 93 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, em nome do povo maricaense, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Maricá.

Art. 1º O artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Maricá passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93 - O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maricá será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução para o mesmo cargo".

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Vereador ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA

Primeiro Secretário

Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO

Segundo Secretário

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2235/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear WANDERLEIA FERREIRA TORRES MOREIRA, matrícula nº 3001249, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2236/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear BIANA DA SILVA BATISTA, matrícula nº 3001250, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2237/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ESSUANE SANTOS COSTA COUTINHO, matrícula nº 3001251, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

do seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2238/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DAYANE MAIA RIBEIRO RANGEL, matrícula nº 3001254, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2239/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear BARBARA BRITO DIAS, matrícula nº 3001255, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2240/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARLY COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 3001252, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2241/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUANA CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 3001253, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2242/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUDMILA LUSTOSA LESSA, matrícula nº 3001256, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2243/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROSEMARY IGNACIA PEREIRA, matrícula nº 3001257, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2244/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DANIELLE OLIVEIRA DE MIRANDA, matrícula nº 3001248, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2245/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear WANDELLA HOLANDA DOS SANTOS NICOMEDES, matrícula nº 3001258, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2246/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear THAISA MARIA BRAGA DOS SANTOS, matrícula nº 3001259, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2247/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RAQUEL BICHARA TEIXEIRA, matrícula nº 3001260, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2248/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GABRIEL FOLLY NOGUEIRA SERTA, matrícula nº 3001246, com validade a partir de 01.08.2022, para exercer o Cargo de PSICÓLOGO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2249/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUCIANA LEONICIO PEREIRA SALES, matrícula nº 3001247, com validade a partir de 02.08.2022, para exercer o Cargo de FONOAUDIOLOGO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2250/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 3001267, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Assessoria de Controle de Conformidade Processual

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2251/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JULIANO DOS SANTOS LEANDRO, matrícula nº 3001271, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Assessoria de Controle de Conformidade Processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2252/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FABIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 3001277, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2253/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DANIELE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 3001262, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2254/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EDUARDO CAIAN NERY DE ANDRADE, matrícula nº 3001282, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2255/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear THEMINE GERARDIN POIROT LAND, matrícula nº 3001286, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2270/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear NATHALIA BARBOSA CARVAS, matrícula nº 3001301, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2271/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear GABRIELA MELGACO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 3001302, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2272/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear NATHALIA DA COSTA GUIMARAES, matrícula nº 3001305, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2273/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear UBIRANY LOPES EVANGELISTA, matrícula nº 3001306, com validade a partir de 05.09.2022, para exercer o Cargo de PROCURADOR, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2274/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear WALLACE FERNANDES KORT KAMP, matrícula nº 3001284, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo

de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2275/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear MARCELLE APARECIDA DA SILVA PEIXOTO MAIA, matrícula nº 3001263, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2276/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO que o atual Secretário de Proteção e de Defesa Civil estará ausente por motivo de férias e a necessidade de dar continuidade ao andamento às demandas desta Secretaria; **R E S O L V E:**

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 2226/2022, de 09 de setembro de 2022, de VALDECI DO AMPARO TRINDADE, matrícula nº 107626, publicada no JOM Edição nº 1356 de 12.09.2022.

Onde se lê: VALDECIR DO AMPARO TRINDADE, Leia-se: VALDECI DO AMPARO TRINDADE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2277/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear SABRINA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 3001261, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2278/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear RODRIGO CUNHA PAIVA, matrícula nº 3001268, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2279/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear INGRID CRISTINA VIRGULINO LIMA, matrícula nº 3001275, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2280/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear DJALMA ALVES DA SILVA, matrícula nº 3001280, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2281/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear RAQUEL BOQUIMPANI GAMA TEIXEIRA CARDOSO, matrícula nº 3001264, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de CONTADOR, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2282/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear JESSICA SOARES FERREIRA, matrícula nº 3001266, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2283/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear THIAGO CORDEIRO RIBEIRO, matrícula nº 3001269, com validade a partir de 01.09.2022, para exercer o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de setembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 432, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.
DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 290/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11554/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 290 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 290/2020, cujo objeto é A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO PEDRO APOSTOLO, Nº 201, LOJA 02, PONTA NEGRA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 51.974, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO QUE DIZ RESPEITO À AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS DE PONTA NEGRA.
RESOLVE:
Art. 1º INCLUIR o servidor CAIO FRANCISCO DE ARAÚJO CARVALHO – MATRÍCULA: 109.370, na qualidade de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 290/2020.
Art. 2º Em razão da alteração indicada no art. 1º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL - ELIZABETH DOS SANTOS – MATRÍCULA DE N.º 106.214.
FISCAL - ALINI FIDÉLIS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA DE N.º 106.278.
FISCAL - GUILHERME LUCAS CARNEIRO – MATRÍCULA DE N.º 107.992.
SUPLENTE – CAIO FRANCISCO DE ARAÚJO CARVALHO – MATRÍCULA: 109.370 – CPF: 160.***.***-**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/09/2022.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de setembro de 2022.
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 433, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.
DESIGNAA INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº.º 48/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1885/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº.º 60 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 48/2022, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, À BASE DE TROCA DE GALÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1885/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10309/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021).
RESOLVE:
Art. 1º INCLUIR a servidora CILENE PIRES DOS SANTOS – MAT: 109.637, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 48/2022.
Art. 2º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – CELSO CARVALHO DA COSTA – MATRÍCULA N.º 106.257, CPF: 022.***.***-**
FISCAL – MARCELE ANDRADE DE SOUZA – MATRÍCULA N.º 111.490, CPF: 081.***.***-**
SUPLENTE - CILENE PIRES DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 109.637, CPF: 014.***.***-**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2022.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de setembro de 2022.
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.º 330/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.º 14224/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FLEXY LOCADORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.º 14224/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.º 30/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.º 3151/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.º 23/2022), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R\$ 69.399,84 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206;
NOTA DE EMPENHO: 3937/2022;
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.
MARICÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2022.
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC Nº.º 449 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 330/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14224/2022.
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 330/2022.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 330/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.º 14224/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.º 30/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.º 3151/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.º 23/2022), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA..
FISCAL – MARIA TERESA DA SILVA VIAUD – MATRÍCULA: 111.990;
FISCAL – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 110.590;
SUPLENTE – LUIZ FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA: 111.991
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 12 de setembro de 2022.
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS
A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelos endereços eletrônicos comprasmarica2021@gmail.com / comprasmarica2015@gmail.com.

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
676/2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS E EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
4164/2021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO
14095/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
4052/2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES
15348/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Maricá, 20 de setembro de 2022.
Marcos Assumpção Andrade
Coordenador de Compras
Maria José de Andrade
Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
Processo Administrativo n.º 722/2022
A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Locação dos serviços necessários para a Decoração, Iluminação, Montagem e Desmontagem de Árvore natalina Flutuante e Pier para o 5º Natal Iluminado de Maricá. Data da realização do certame: 06/10/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº.º 324/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.º 15570/2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VANILDA DE BARROS DINIZ
OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 90, QUADRA 485, LOTE 06, CASA 01 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº.º 92.573, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS JARDIM ATLÂNTICO.
VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É R\$ 51.112,33 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO DE DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DA DÍVIDA, NO VALOR DE R\$ 15.015,13 (QUINZE MIL, QUINZE REAIS E TREZE CENTAVOS) E QUANTUM RELATIVO AOS ALUGUEIS, REFERENTE AO PERÍODO DA LOCAÇÃO, NO VALOR R\$ 36.097,20 (TRINTA E SEIS MIL, NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245, DE 18/10/1991 E DECRETO MUNICIPAL Nº.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
Programa de Trabalho: 16.01.04.122.0001.2001.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.
Origem do recurso: 206.
Nota de empenho: 3371/2022; 3370/2022.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022
MARICÁ, 16 DE AGOSTO DE 2022.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 440 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 324/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15570/2013.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL N.º 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 324/2022.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 324/2022 CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 90, QUADRA 485, LOTE 06, CASA 01 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 92.573, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS JARDIM ATLÂNTICO

FISCAL – WALKYSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA N.º 108.954 CPF: 086.***.***.***

FISCAL – VICTOR DOS SANTOS MACHADO – MAT: 109.999 CPF: 113.***.***.***

SUPLENTE – JASPER DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA N.º 106.55 CPF: 622.***.***.***

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

MARICÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2103/2022.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MICHELI CARVALHO DA SILVA ABREU, matrícula nº 111977, com validade a partir de 01/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 2064/2022.

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, DANIELI NOGUEIRA DOS PASSOS, matrícula nº 106684, com validade a partir de 31.07.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Nomear, DANIELI NOGUEIRA DOS PASSOS, matrícula nº 106684, com validade a partir de 01.08.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de setembro de 2022.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 2082/2022.

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, MAIRA MIGUEL FIGUEIREDO, matrícula nº 109196, com validade a partir de 01/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de setembro de 2022.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 2083/2022.

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, MYLENA VIDAL HERNANDES DA SILVA, matrícula nº 111548, com validade a partir de 01/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria da Cidade Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de setembro de 2022.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 2108/2022.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDSON DA CRUZ MACHADO, matrícula nº 110055, com validade a partir de 01/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de setembro de 2022.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 314/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10707/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10707/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10419/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022)

VALOR: R\$ 555.547,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2126; 17.01.12.365.0008.2126;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 238.

NOTA DE EMPENHO: 3421/2022; 3422/2022; 3423/2022; 3424/2022; DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022

MARICÁ, 19 DE AGOSTO DE 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 427 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 314/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10707/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 314/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 314/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10707/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10419/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022).

FISCAL — FABIANA MENEZES PEREIRA – MATRÍCULA N.º 111.200

FISCAL — ALINE SOARES DE SOUZA – MATRÍCULA N.º 8258

FISCAL — CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA – MATRÍCULA N.º 110.291

SUPLENTE – ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MATRÍCULA N.º 6715

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 19 de agosto de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 315/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10708/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10708/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10419/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022)

VALOR: R\$ 4.134.590,53 (QUATRO MILHÕES, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2126; 17.01.12.365.0008.2126;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 0238;

NOTA DE EMPENHO: 3425/2022; 3426/2022; 3427/2022; 3428/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022

MARICÁ, 19 DE AGOSTO DE 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 429 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 315/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10708/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 315/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 315/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10708/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10419/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022).

FISCAL – MARCIA ROBERTA DA SILVA - MAT 3192 - CPF 032.***.***.***

FISCAL – ANGELA ALVES DE MOURA SILVA - MAT. 6715 - CPF 071.***-***-**
FISCAL – MACEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA - MAT. 7463 CPF: 052.***-***-**
SUPLENTE: CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA - MAT 110291 - CPF 147.***-***-**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 19 de agosto de 2022.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 320/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12283/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CERTVS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA (CBO 4110-05), INCLUINDO UNIFORMES NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12283/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5522/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022), COM BASE NO DISPOSTO NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R\$ 7.194.528,00 (SETE MILHÕES, CENTO NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124, 17.01.12.361.0008.2124, 17.01.12.122.0008.2124, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 238
NOTA DE EMPENHO: 3879/2022, 3880/2022, 3881/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022
MARICÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2022.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 436 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 320/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12283/2022.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 320/2022.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 320/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA (CBO 4110-05), INCLUINDO UNIFORMES NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12283/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5522/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022), COM BASE NO DISPOSTO NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.
FISCAL — MONICA FERREIRA RIGO – MATRÍCULA Nº 112.177 – CPF: 012.***-***-**
FISCAL — SABRINA DOS SANTOS ALVES – MATRÍCULA Nº 106.388 – CPF: 105.***-***-**
FISCAL – NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA – MATRÍCULA Nº 6536 – CPF: 078.***-***-**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 01 de setembro de 2022.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 446, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 430/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16734/2017, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 430 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 430/2017, cujo objeto é a TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS, COM BASE NA ATA Nº 27/2017.
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR os servidores CLÁUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ – MATRÍCULA: 106.406 e CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 106.412, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 430/2017 na condição de titulares.
Art. 2º INCLUIR os servidores NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA - MATRÍCULA: 6536 e FREDERICO DE MELLO QUINAN – MATRÍCULA: 106.058 na condição de suplente e titular, respectivamente, passando assim a comporem a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 430/2017.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE - MATRÍCULA: 106.397;
FISCAL – LUCAS RIBEIRO ARSOLINO MOREIRA – MATRÍCULA: 106.368;
FISCAL – FREDERICO DE MELLO QUINAN – MATRÍCULA: 106.058;

SUPLENTE – NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA - MATRÍCULA: 6536.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2022.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de setembro de 2022.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9557/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 30/2022
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei 12.846/13, Decreto Municipal 611/2020, Decreto Municipal nº 270/02 e 158/2018, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares, que tem por objeto Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material do Programa de Matemática em Jogos para atendimento às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Maricá no valor global de R\$ 4.348.822,80 (quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) em favor da empresa: TOP WORK EIRELI – CNPJ: 19.921.160/0001-00 Maricá, 21 de setembro de 2022.
Adriana Luiza da Costa
Matrícula 106.010
Secretária de Educação

Torna público o resultado final do processo seletivo edital nº005/2022 e da outras providências
O presidente da comissão do processo seletivo edital nº 005/2022, no uso de suas atribuições legais:
I- Homologa o resultado final e a classificação do processo seletivo edital nº 005/2022;
II- Convoca os candidatos classificados a se apresentarem conforme cronograma disposto no anexo I munidos da documentação descrita no anexo II.

Nº	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	BRUNNA SOARES BASTOS	DOCENTE II	9	CLASSIFICADO
2	CATIA ROSANGELA ROMERO DOS SANTOS PIRES	DOCENTE II	9	CLASSIFICADO
3	FERNANDA SOARES DA COSTA FERRARO	DOCENTE II	9	CLASSIFICADO
4	LUCIANA ALVES DE SOUZA FONSECA	DOCENTE II	9	CLASSIFICADO
5	MARIA CHRISTINA BARBIERI RODRIGUES	DOCENTE II	9	CLASSIFICADO
6	MONIQUE DA CONCEICAO RODRIGUES	DOCENTE II	9	CLASSIFICADO
7	ROBERTA MILLENA LEANDRO DA SILVA	DOCENTE II	9	CLASSIFICADO
8	STHEFANY DE SOUZA GOMES	DOCENTE II	9	CLASSIFICADO
9	THAINA NOGUEIRA DOS SANTOS	DOCENTE II	9	CLASSIFICADO
10	IZABEL CRISTINA DE ABREU MARTINS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
11	ANA CLAUDIA DE JESUS NICOLAU TRINDADE	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
12	BERENICE SAMPAIO POUBEL	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
13	BIANCA REJANE DE BRITO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
14	BRUNA BIATRIZ DE ALMEIDA PINHEIRO DOS SANTOS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
15	DAIANA DE SOUZA WANDERMUREM CORACAO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
16	DAISE MARTINS FERREIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
17	TALITHA DA SILVA FURTADO DE VASCONCELLOS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
18	ELANA DE SOUZA OLIVEIRA GOMES	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
19	FRANCIANNE TEIXEIRA DOS SANTOS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
20	GISELE DIAS VELLOSO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
21	GLAUCIA REGINA AMORIM GERVASIO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
22	GRACE KELLY SILVA DOS SANTOS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
23	JULIA MARIA DOMINGOS LIMA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO

24	JULIA MONSERRAT BARBOSA BISPO DOS SANTOS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
25	JULIANA DOS SANTOS MEDEIROS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
26	LENI MARCIA BARBOZA COELHO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
27	MAIARA CONCEICAO DOS SANTOS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
28	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
29	MARIA DO CARMO MAIOLINO PINTO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
30	RAFAELLA SOARES DE AZEREDO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
31	RAQUEL NUNES SARMENTO DE SOUZA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
32	RENATO DE BRITO VIEIRA JUNIOR	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
33	ROSALIA DE SOUZA E SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
34	VALERIA EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
35	VANESSA RODRIGUES DE SA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
36	YASMIM LEMOS DE ARAUJO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
37	ARIEL DE OLIVEIRA GUERREIRO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
38	BEATRIS AZEVEDO DA SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
39	BEATRIZ SOARES MONTEIRO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
40	ELAINE MONTEIRO MARIANO SIQUEIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
41	FELIPE VIEIRA DA SILVA AMARAL	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
42	FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
43	GABRIELLA DOS SANTOS E SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
44	GRACE SAMPAIO ANDRADE	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
45	JAQUELINE SANTOS TEIXEIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
46	JOYCE RIBEIRO DA SILVA RANGEL	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
47	KATIA MARIA DA SILVA LIMA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
48	LARISSA PEREIRA SILVA DOS SANTOS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
49	LUANNA DA COSTA RANGEL	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
50	MARIA EDUARDA GONCALVES BRAGA CARVALHO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
51	MARIANA ESTER MACHADO DA SILVA COSTA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
52	MARIANA NICOLLY FIGUEIREDO CONCEICAO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
53	MATHEUS DA COSTA SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
54	MICHELE DE SA MELO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
55	MONICA GOMES VASCONCELOS DE BRITO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
56	RACHEL FELIX DE CASTRO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
57	RAYANE DOS SANTOS MACHADO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
58	SANDRA RIBEIRO DE SA CARDIM	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
59	SIMONE ANTUNES IPSEN BARBOSA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
60	THAMYRIS DE SOUZA LEITE ANDRADE ROCHA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
61	VIVIANE CARDOSO DOS SANTOS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
62	SHEILA DA SILVA SPOLADOR	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
63	TATIANA DOMABETE FONTES	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
64	VERA LUCIA ELIZEU DA COSTA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
65	VICTORIA SHANAKYANNE RAMOS DA FONSECA RIBEIRO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
66	ANA RITA SOARES FERREIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO

67	DINANCY LITTIERE DE MELO E SOUZA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
68	ELIANE NAVEGA CARVALHO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
69	ERICA DE ALMEIDA SOUZA PEREIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
70	IDALINA MARIA DA COSTA SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
71	KAUANY LUIZA MACHADO DOS SANTOS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
72	LILIA DE SOUZA RODRIGUES	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
73	MANOELA FERREIRA RIBEIRO PEREIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
74	MARIA CRISTINA PASSOS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
75	MARIA DAS GRACAS GERALDO DE SOUZA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
76	MARIANGELA DA SILVA MARQUES SOARES DA SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
77	MILENA DOS SANTOS RODRIGUES	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
78	SONIA JOSE AGUIAR GOMES DA SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
79	VIVIAN PINHEIRO ALVES DE OLIVEIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
80	BEATRIZ DA CONCEICAO DA SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
81	CAROL ABREU E SOUZA DA SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
82	ELAINE PATROCINIO DE SOUZA COSTA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
83	ELLEN SENA DE SOUZA DE OLIVEIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
84	EVA TEIXEIRA DOS SANTOS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
85	FERNANDA DE SOUZA AZEREDO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
86	FERNANDA SOARES DA CONCEICAO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
87	GABRIELA MURTA CIAMBARELLA PONTES	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
88	HEVELYN FREITAS DINIZ SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
89	IRILDA BORGES DA ROCHA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
90	ISADORA HESPAHOL SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
91	JACILENE SOARES DA COSTA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
92	KAWANE UMBELINO DE SOUZA PEREIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
93	LETICIA ANTAS LAURENTINO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
94	LILIANE APARECIDA MACEDO DA SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
95	LUCI NASCIMENTO DA SILVA GOMES	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
96	MARCIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
97	RUTH ESTER MACHADO DA SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
98	CLAUDINEIA COUTINHO MARIANO PEREIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
99	DANIELE COSTA DA SILVA MACHADO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
100	DAYANA ANTUNES DE OLIVEIRA COSTA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
101	GABRIELLA LEANDRO DA SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
102	JULIA DA SILVA VITORINO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
103	LYHANNA DOS SANTOS DUARTE HENRIQUES MOREIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
104	RAFAELLE DE PAULA MARTINS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
105	RAQUEL MODESTO CABRAL	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO

106	MICIELLE MUNIZ DE CARVALHO ANTUNES DE AZEVEDO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
107	SABRINA DE OLIVEIRA SILVA COSTA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
108	ADRIELE SANTANA DOS SANTOS CARDOSO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
109	ANA LUIZA QUINTANILHA DE ALMEIDA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
110	BARBARA CAMPOS GIL	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
111	BARBARA HELEN MARTINS LOBATO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
112	BIANCA DE SOUZA NASCIMENTO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
113	BRUNA RANGEL DA CRUZ	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
114	CYNTHIA SILVA NASCIMENTO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
115	DALILA STEFANIA MARTINS ROCHA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
116	DEBORA ANGELL PINTO ALFRADIQUE DE MOURA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
117	ELVIRA MARIA SILVEROL SOARES	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
118	GABRIELA ABREU DULCE	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
119	GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
120	ISABELLA DE OLIVEIRA SOARES	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
121	IZABELA COSTA RAMOS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
122	JEANE DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO OLIVEIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
123	JOSILEIA DA COSTA ALMEIDA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
124	JULIANA MACHADO LOUREIRO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
125	KAREN DA FONSECA AMORIM	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
126	KARLA STEFANNI PERES DA CRUZ FRANCISCO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
127	KISSILLA CORREA ZARRO DE SOUZA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
128	LARISSA DE OLIVEIRA VIDAL	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
129	LEONICE FRANCA RODRIGUES	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
130	LETICIA MACHADO ARAUJO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
131	MARCELLY FIGALO PECLY	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
132	MARLI DIAS SOARES DOS SANTOS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
133	MONIQUE NAZARE DA SILVA NOGUEIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
134	MUNIQUE SOARES DOS SANTOS DE SOUZA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
135	PATRICIA GONCALVES RIBEIRO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
136	RITA CAMILA PIVATO MARTINS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
137	THAIS NASCIMENTO QUERES RANGEL	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
138	YASMIM MORAES DE PAULA PEDRO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
139	ALESSANDRA COSTA BERRIEL OLIVEIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
140	ANA APARECIDA PAULA MATIAS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
141	NAYARA DOS SANTOS FONSECA VENTILARI	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
142	MAURICIO DE SOUZA FERREIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
143	MARISA SILVA DE OLIVEIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
144	JULIANA DIAS DA SILVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
145	CINTIA FERNANDA ALVES DE PAIVA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
146	AGATHA CRISTINA DOS SANTOS PINHO	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO

147	ANA CELIA DE BRITO PEREIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
148	ANA LUCIA DENIZ VILAS	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
149	RAFAELA NASCIMENTO SILVA SIQUEIRA	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
150	RENATA DE PAULA MARTINS ALVES	DOCENTE II	8	CLASSIFICADO
151	CRISTINA SANTANA LEITE CARVALHO	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
152	DEILANNE SANTANA JULIANO	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
153	EDGAR MARIM DE SANTANA FILHO	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
154	ELAINE BARBOSA DE MORAES	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
155	ELISANGELA SOUZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
156	FABIA DA SILVA AGRA JORDAO	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
157	FABIANA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
158	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
159	FLAVIANE MELO DE ANCHIETA	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
160	GABRIELLA DE VASCONCELOS AMANCIO	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
161	GISELE CARVALHO DIAS	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
162	GISELE RANGEL DE OLIVEIRA CARVALHO	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
163	GIZELE DA CONCEICAO SILVA	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
164	GLEICE MARINELLI BEZERRA RIBEIRO	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
165	IOLANDA DA COSTA DA SILVA	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
166	IRINEIA DO CARMO SILVA DE LIMA	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
167	IZABEL CRISTINA REIS DE MORAIS	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
168	JHENIFFER PEREIRA DA SILVA	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
169	JOCIANE TEIXEIRA DE ALMEIDA FERREIRA	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
170	JOSIANE DE AVILA NORONHA	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
171	JULIA VITORIA SANTOS SILVA	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
172	JULIANE PIRES BELGA CARDOSO	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
173	KARLA CHRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
174	KATIANE SOUZA SANTOS	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
175	KELLY CRISTINA DE MATOS MENDONCA	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
176	MAYARA DA COSTA RANGEL PEREIRA	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
177	PAMELA DE SOUZA FERNANDES	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
178	RAQUEL FREITAS CAIRO	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
179	REGINEA DE SOUZA	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
180	DANIELLE CARVALHO SOARES CASTORINO	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
181	VERONICA DOS SANTOS CARDOSO DE CARVALHO	DOCENTE II	7	CADASTRO RESERVA
182	ADELMIRA DOS SANTOS SILVA DA COSTA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
183	ADRIANA SILVA ROCHA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
184	ALEXANDRA DA SILVA SANTOS	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
185	ANA ANGELICA ROCHA FONSECA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
186	ANA FERREIRA NORBERTO	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
187	ANA PAULA SANTOS DE ABREU	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
188	ANDREA RIBEIRO	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
189	BRUNO BARROSO MARINS	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA

190	CAROLINE DA SILVA DA CONCEI-CAO	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
191	CASSIA REGINA MAIA LEMOS	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
192	CENIR DA COSTA RODRIGUES	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
193	CLAUDIANE HONORATO FRANCISCO	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
194	CRISTIANE FERREIRA BRANCO DE SOUZA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
195	CRISTIANE LEITE LINS DE ALMEIDA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
196	DANIELLE PEREIRA LEMOS DA ROCHA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
197	EDNA NICOLAU LOURENCO	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
198	FATIMA CRISTINA NEVES PEREIRA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
199	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
200	FRANCISCO DA SILVA ALVES	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
201	GESICA IZALTINA DE LEMOS BRASIL	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
202	GIANE DA ROCHA SILVA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
203	GILAINÉ PINEIRO KUHFISS DE LIMA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
204	HELOISA NEVES DE AZEVEDO MARCELO	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
205	JAMYLLE TESTI SILVEIRA DIONISIO	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
206	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
207	JOELMA ANICETO NOGUEIRA MONTEIRO	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
208	JUDINAIR BAHIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
209	LARISSA DA SILVA BEZERRA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
210	LEANA QUEIROZ MONTEIRO DOS SANTOS	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
211	LIDIANE RIBEIRO	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
212	LILIAN MARIA PINHEIRO RODRIGUES GRAIN	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
213	LUCIA HELENA DE SOUZA CORREA RIGUES	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
214	LUZIA FERNANDES PARANHOS DE CASTRO	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
215	MARA REGINA TELLES DE OLIVEIRA LAMBLET	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
216	MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
217	MARIA DOS MILAGRES PEREIRA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
218	MONICA DA SILVA RODRIGUES FERREIRA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
219	PATRICIA MARIA SALLES TELES TEIXEIRA	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
220	ROSEMEIA DE SA RODRIGUES	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
221	SOLANGE ELISABETH HALLER	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
222	SUELI LEMOS DO NASCIMENTO	DOCENTE II	6	CADASTRO RESERVA
223	ALANA REGINA COUTINHO DE CARVALHO BARRETO	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
224	ALECI DIAS MENDES	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
225	ALESSANDRA DE ASSIS PAIVA MELO	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
226	ALEX SANDRA CUNHA DE CARVALHO DUARTE	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
227	ANA CAROLINA MACHADO CARDOSO	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
228	ANDRESSA MUNIZ DA SILVA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA

229	ANGELICA DE ALMEIDA AMARAL DE ARAUJO	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
230	AQUILEA BARBOSA DOS REIS SANTOS	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
231	BARBARA PAIXAO MACIEL	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
232	BEATRIZ DE CARVALHO RODRIGUES	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
233	BRENNO ATHAYDE MAIA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
234	CAMILA DE BARROS TITO	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
235	CARLA VERONICA DE ALMEIDA VALENTE FREITAS	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
236	CAROLINA DE OLIVEIRA FONSECA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
237	CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
238	CLEIDE PAULO	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
239	ELIZABETH DOS SANTOS DOMINGOS	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
240	ESTER MORAIS SILVA VIEIRA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
241	EVA RAQUEL MACHADO FREITAS	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
242	FATIMA CRISTINA LIMA DOS SANTOS MENDONCA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
243	FLAMARIANI MENDONCA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
244	FLAVIA DAMIANA SILVA LANES DO ESPIRITO SANTO	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
245	GISELE PIRES MARQUES RIBAS	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
246	GLEICE KELLY GUIMARAES DE SOUSA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
247	ITAYARA VILLAS BOAS DE OLIVEIRA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
248	IZAMARA CRUZ DE MATTOS FERREIRA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
249	JAMILLE PACHECO DO REGO	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
250	JOSELYN CORREA DE CARVALHO	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
251	KARINA DOS SANTOS SILVA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
252	LILIAN COSTA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
253	LINDIANE DE OLIVEIRA SILVA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
254	LUCIA HELENA BOTELHO DA SILVA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
255	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
256	MARCIA RIBEIRO DE SENA VALENTE	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
257	MARIA DAS DORES PEREIRA FERNANDES	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
258	MARIANNE FRANCA DOS SANTOS CARVALHO	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
259	MARINALDA MARINHO PENNA-FORTE	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
260	NILZA MARIA COSTA DA SILVA DE MAGALHAES	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
261	PAMELA OLIVEIRA MORAIS	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
262	ROSALIE RUEB IZA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
263	ROSANA MORAES FERREIRA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
264	ROSANE DE OLIVEIRA PECANHA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
265	ROSANE GOMES FERREIRA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
266	ROSIMERI DA CRUZ DE ALCANTARA	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
267	SIRLEIDE SELMA DOS SANTOS CURVELO	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
268	TATIANA CANDOZO PRESTON	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
269	VALERIA CRISTINA BORBA GONCALVES	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA

270	VANDERLEIA CRUZ DE CARVALHO DOS SANTOS	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
271	VERIDIANA OLIVEIRA BARBOSA FERRAO	DOCENTE II	5	CADASTRO RESERVA
272	AMY ANGELA MOREIRA DA SILVA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
273	ANDREZIA ARAUJO DOS SANTOS	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
274	DIANE BIANCA PEREIRA DA SILVA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
275	DEBORA SUENY SILVA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
276	DEISE LUCIDE DA MOTA CUNHA DE OLIVEIRA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
277	DULCE HELENA GOMES PIRES CASSIMIRO	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
278	ELIANE NEIVA BENTO DE OLIVEIRA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
279	FLAVIA FERREIRA LEAL DE CARVALHO	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
280	GABRIELA REIS DA FONSECA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
281	GILCINEA TORRES DE OLIVEIRA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
282	GLORIA APARECIDA PEREIRA MACHADO	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
283	HANRIETE SOARES RODRIGUES	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
284	INGRID MELO SOARES	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
285	JANE LIMA DA FONSECA ALVES	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
286	JENNIFER RODRIGUES DA SILVA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
287	JESSICA TESTI SILVEIRA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
288	JOELY REGINA MONTES DE CASTRO	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
289	JULIANA MOURA CORTES	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
290	LILIA DOS SANTOS CALZOLARI DE SOUZA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
291	MARCIA CRISTINA BRUM LIMA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
292	MARIANA VIANA DE SANT ANNA CAMPISTA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
293	MARILENE EVANGELISTA DA SILVA DE SOUZA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
294	NAZARETH DE OLIVEIRA XAVIER	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
295	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CPF:029.***-***-**	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
296	PRICILA CARDIAS AZEREDO	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
297	ROSANA SANTOS PEREIRA BEZERRA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
298	ROSEANE PINTO MOURAO	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
299	ROSEMERI DA SILVA RAMOS	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
300	SONIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
301	TATIANA SIQUEIRA GOMES DE MENDONCA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
302	THAISSA VIDAL DA SILVA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
303	THAYNAH VICTORIA FERREIRA BORGES MADUREIRA	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
304	VANESSA PAIXAO	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
305	VIRGINIA MENDONCA LOUBACK	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
306	VIVIAN JORDAO	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
307	VIVIANNE DE FREITAS QUINTANILHA DA CONCEICAO	DOCENTE II	4	CADASTRO RESERVA
308	ADRIANA ANDRADE DA COSTA MONTIEL	DOCENTE II	3	CADASTRO RESERVA
309	ANA CRISTINA DA SILVA SODRE	DOCENTE II	3	CADASTRO RESERVA
310	ANDREA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA JESUS	DOCENTE II	3	CADASTRO RESERVA

311	ANDREIA COUTINHO MARIANO FERREIRA	DOCENTE II	3	CADASTRO RESERVA
312	CARLA MARIA DE SOUZA FELIX	DOCENTE II	3	CADASTRO RESERVA
313	CLAUDIA LIMA PEREIRA	DOCENTE II	3	CADASTRO RESERVA
314	ELLEN MATTOS CLEM GONCALVES	DOCENTE II	3	CADASTRO RESERVA
315	IRENICE RICARDO DOS SANTOS GOMES BOMFIM	DOCENTE II	3	CADASTRO RESERVA
316	JOSIANE DE BARROS CARVALHO DANTAS	DOCENTE II	3	CADASTRO RESERVA
317	LORRANA GALDINO SOBRIZA DUTRA	DOCENTE II	3	CADASTRO RESERVA
318	MARIA CLARA DO COUTO COSTA BRASIL	DOCENTE II	3	CADASTRO RESERVA
319	RITA NUNES DA SILVA	DOCENTE II	3	CADASTRO RESERVA
320	WILMA VIEIRA DA SILVA	DOCENTE II	3	CADASTRO RESERVA
321	DEISE PINHEIRO FARIA	DOCENTE II	2	CADASTRO RESERVA
322	GRACIELE MARIA DA SILVA	DOCENTE II	2	CADASTRO RESERVA
323	MARIA NAZARE SILVA DO AMPARO	DOCENTE II	2	CADASTRO RESERVA
324	NEUZA MARIA SIQUEIRA	DOCENTE II	2	CADASTRO RESERVA
325	JANAINA DOS SANTOS OLIVEIRA RAMOS	DOCENTE II	1	CADASTRO RESERVA
326	SHEILA MAGNA FERNANDES DE PAULA	DOCENTE II	1	CADASTRO RESERVA
	ADRIANA PACHECO DE OLIVEIRA	DOCENTE II	FALTOSO	
	CIDALIA DE ALMEIDA FEIO	DOCENTE II	FALTOSO	
	ROBERTA LUCIANA SILVEIRA	DOCENTE II	FALTOSO	
	ZILAH LOPES MOTTA	DOCENTE II	FALTOSO	
	ADILSINEA CUNHA VIEIRA ALVES	DOCENTE II	FALTOSO	
	AMANDA POUCHAIN GONCALVES	DOCENTE II	FALTOSO	
	ANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	DOCENTE II	FALTOSO	
	ANA LUCIA MENEZES DA SILVA	DOCENTE II	FALTOSO	
	ANA LUCIA TERRA E SILVA	DOCENTE II	FALTOSO	
	ANDREA AMARAL DOS SANTOS	DOCENTE II	FALTOSO	
	CARLA REGINA COSTA DO VALLE	DOCENTE II	FALTOSO	
	CAROLINA AZEREDO NUNES	DOCENTE II	FALTOSO	
	CELIO MOREIRA DE ARAUJO	DOCENTE II	FALTOSO	
	CLARISSE FERNANDA DIAS BARBOSA	DOCENTE II	FALTOSO	
	CLAUDIA MARCIA SOUZA DA SILVA	DOCENTE II	FALTOSO	
	CLAUDIA MARIA GONZAGA DO NASCIMENTO SANT ANNA	DOCENTE II	FALTOSO	
	CRISTIANE FERREIRA DIAS	DOCENTE II	FALTOSO	
	DEBORA BARBOSA DE CARVALHO	DOCENTE II	FALTOSO	
	DENISE DE FARIA PIMENTEL	DOCENTE II	FALTOSO	
	DENISE MARIA DE OLIVEIRA REGINALDO	DOCENTE II	FALTOSO	
	DENIZE FERNANDES FRANCA	DOCENTE II	FALTOSO	
	DIRENE SIQUEIRA DA CONCEICAO CESSES	DOCENTE II	FALTOSO	
	DISLEI GONCALVES DOS SANTOS	DOCENTE II	FALTOSO	
	EDMAR DOS SANTOS MATOS	DOCENTE II	FALTOSO	
	EDNA MAGALHAES PIMENTEL	DOCENTE II	FALTOSO	
	ELAINE DE MORAES	DOCENTE II	FALTOSO	
	EMMIRCE COUTINHO COSTA	DOCENTE II	FALTOSO	
	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	DOCENTE II	FALTOSO	
	FABIULA SERINO DE MARINS	DOCENTE II	FALTOSO	
	FATIMA DIAS DOS SANTOS SILVA	DOCENTE II	FALTOSO	

GEANNE DA SILVA PEREIRA	DOCENTE II	FALTOSO	
GERMANA ALBINO DE OLIVEIRA	DOCENTE II	FALTOSO	
GIOVANE DOS SANTOS FEITOSA	DOCENTE II	FALTOSO	
GIOVANNA MENDES DE OLIVEIRA	DOCENTE II	FALTOSO	
GIRCELIA DE MELLO GONCALVES	DOCENTE II	FALTOSO	
JANETE APARECIDA ALVES ROSA	DOCENTE II	FALTOSO	
JESSICA KATRINE MOURA DOS SANTOS	DOCENTE II	FALTOSO	
KARLA ADRIANA LIMA PRUDENTE	DOCENTE II	FALTOSO	
KARLA CRISTINA ALVES DA SILVA	DOCENTE II	FALTOSO	
LIDIA DOMINGUES BELO PACHECO	DOCENTE II	FALTOSO	
LUCIANA GONCALVES DE ARAUJO	DOCENTE II	FALTOSO	
LUISA CRISTINA SILVA	DOCENTE II	FALTOSO	
MARCIA ANDREA VIEIRA MIRANDA	DOCENTE II	FALTOSO	
MARCIA PARA I DA SILVA	DOCENTE II	FALTOSO	
MARCIA SILVERIO DA SILVA	DOCENTE II	FALTOSO	
MARENILZA FERREIRA DE OLIVEIRA RIOS	DOCENTE II	FALTOSO	
MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	DOCENTE II	FALTOSO	
MARIA DA CONCEICAO TROCADO NOVO BARBOSA	DOCENTE II	FALTOSO	
MARIA DA PENHA GOMES DOS SANTOS	DOCENTE II	FALTOSO	
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOUZA	DOCENTE II	FALTOSO	
MARIA VITORIA FERREIRA FERNANDES	DOCENTE II	FALTOSO	
MARTA ELEUTERIO SIQUEIRA	DOCENTE II	FALTOSO	
MARTHA DE OLIVEIRA GONZAGA	DOCENTE II	FALTOSO	
MICHELE DA SILVA FORMOSO	DOCENTE II	FALTOSO	
NADYLA RODRIGUES ALCANTARA	DOCENTE II	FALTOSO	
NATALICIA DA SILVA TEIXEIRA	DOCENTE II	FALTOSO	
RAQUEL CHAVES CARDOZO	DOCENTE II	FALTOSO	
REGINA SANTOS	DOCENTE II	FALTOSO	
REGINA VIEIRA QUEIROZ BORGES	DOCENTE II	FALTOSO	
RENATA DA SILVA LIMA	DOCENTE II	FALTOSO	
RENATA DE SOUZA GONCALVES AVON	DOCENTE II	FALTOSO	
RENATA MARIA DA COSTA NOEL	DOCENTE II	FALTOSO	
RITA DE CASSIA CABRAL	DOCENTE II	FALTOSO	
ROSA SOUZA DA SILVA	DOCENTE II	FALTOSO	
ROSANA DAS NEVES NICOLAU	DOCENTE II	FALTOSO	
ROSANA DOS SANTOS DA SILVA TIMOTHEO	DOCENTE II	FALTOSO	
ROSANA GONCALVES DE SOUSA	DOCENTE II	FALTOSO	
ROSSANA VASCONCELOS MENEZES	DOCENTE II	FALTOSO	
SILMA ADRIANA RODRIGUES DA SILVEIRA NASCIMENTO	DOCENTE II	FALTOSO	
SIRLENE GONCALVES PACHECO DOS SANTOS	DOCENTE II	FALTOSO	
TATIANA DE ANDRADE SANTOS GERVASIO	DOCENTE II	FALTOSO	
THAIZA DOS SANTOS CAMPOS	DOCENTE II	FALTOSO	
THAYANE DA COSTA MENEZES SANTOS	DOCENTE II	FALTOSO	
VANISE CRISTINA MONTEIRO MUNIZ	DOCENTE II	FALTOSO	

VERONICA DOS SANTOS ACTIS PEREIRA	DOCENTE II	FALTOSO	
WELLINGTON CANIZA BARBOSA	DOCENTE II	FALTOSO	

Nº	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	ALINE MENEZES SILVA DAMASCENO	NUTRICIONISTA	9	CLASSIFICADO
2	VIVIAN KETELÉN MORAES MAIA	NUTRICIONISTA	9	CLASSIFICADO
3	GABRIELLA MELLO DO MONTE	NUTRICIONISTA	9	CLASSIFICADO
4	ALESSANDRA CRISTINA ARRUZZO DA SILVA	NUTRICIONISTA	9	CLASSIFICADO
5	DAIANA VIDAL DE PAULA	NUTRICIONISTA	9	CLASSIFICADO
6	FERNANDA FIALHO SILVEIRA LUZ.	NUTRICIONISTA	9	CLASSIFICADO
7	PATRICIA BATISTA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	9	CLASSIFICADO
8	THAYANA DA SILVA GONCALVES RIBEIRO	NUTRICIONISTA	9	CLASSIFICADO
9	CLEBER MONTEIRO GONCALVES	NUTRICIONISTA	9	CLASSIFICADO
10	ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA FONTES	NUTRICIONISTA	8	CLASSIFICADO
11	SABRINA DA SILVA OLIVEIRA ALFRADIQUE	NUTRICIONISTA	8	CLASSIFICADO
12	NATHALIA ROCHA DE MATOS	NUTRICIONISTA	8	CLASSIFICADO
13	CHRISTIANI MARTINS GONCALVES	NUTRICIONISTA	8	CLASSIFICADO
14	CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA COSTA	NUTRICIONISTA	8	CLASSIFICADO
15	ANA PAULA AGUIAR MENDES	NUTRICIONISTA	7	CLASSIFICADO
16	ANGELO LEONARDO OLIVEIRA RAIMUNDO	NUTRICIONISTA	7	CADASTRO RESERVA
17	MARIA GORETTI COELHO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	7	CADASTRO RESERVA
18	JULIANA DA SILVA ROSA CONSENCO SOUZA	NUTRICIONISTA	6	CADASTRO RESERVA
19	ROSANE ANTUNES CARDOSO VIEIRA	NUTRICIONISTA	6	CADASTRO RESERVA
20	TAYANA MACHADO BEZERRA	NUTRICIONISTA	6	CADASTRO RESERVA
21	ADRIANA LOPES ALVES	NUTRICIONISTA	5	CADASTRO RESERVA
22	LETYCIA CARDOSO RIBEIRO	NUTRICIONISTA	5	CADASTRO RESERVA
23	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	5	CADASTRO RESERVA
24	LIDIANE KLEIN MARTINS	NUTRICIONISTA	4	CADASTRO RESERVA
	ANA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	FALTOSO	
	BIANCA DE SOUZA LIMA	NUTRICIONISTA	FALTOSO	
	CELIA REGINA ALVES PEREIRA	NUTRICIONISTA	FALTOSO	
	ENYSIMARA DA MATA CORREA DA SILVA	NUTRICIONISTA	FALTOSO	
	FRANCINE DE PAIVA SILVA	NUTRICIONISTA	FALTOSO	
	IGOR FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES	NUTRICIONISTA	FALTOSO	
	JAMILA LOPES ALVES DE FREITAS MARQUES	NUTRICIONISTA	FALTOSO	
	JOSIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	FALTOSO	
	JULISE ALONSO	NUTRICIONISTA	FALTOSO	
	LUIZ GUSTAVO PATO VERISSIMO	NUTRICIONISTA	FALTOSO	

	MARCIA BIANCA SALES DA SILVA	NUTRICIONISTA	FALTOSO	
	RENATA QUINTES DE ABREU	NUTRICIONISTA	FALTOSO	
	SASHA ANTUNES RODY	NUTRICIONISTA	FALTOSO	
	TATIANA JOTHA MATTOS SI-MEN	NUTRICIONISTA	FALTOSO	
	TAYNA FRANCISCA DAS CHA-GAS SILVA RIBEIRO	NUTRICIONISTA	FALTOSO	
	THIAGO SOARES DA SILVEIRA	NUTRICIONISTA	FALTOSO	

Nº	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	MARCELO DORNELAS DA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	8	CLASSIFICADO
2	BRUNA DOS SANTOS TEI-XEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	7	CLASSIFICADO
3	ELIANE SEVERO DA SILVA FERNANDES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	7	CLASSIFICADO
4	HELEN FIGUEREDO LUGAO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	7	CLASSIFICADO
5	KATIA NASCIMENTO DA ROSA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	7	CLASSIFICADO
6	SARAH SILVA DO NASCIMEN-TO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	6	CLASSIFICADO
7	JOSE QUEIROZ DE MOURA FILHO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	5	CLASSIFICADO
8	NOELLE PEDROZA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	5	CLASSIFICADO
9	MIRLENE GONCALVES PEREI-RA DA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	3	CLASSIFICADO
	CARLA APARECIDA JUVENAL DA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FALTOSO	
	HIGOR JOSE DE ALVARENGA BENTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FALTOSO	
	ISABEL KOPKE GARCIA DE FREITAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FALTOSO	
	MARA LUCIA RODRIGUES PEREIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FALTOSO	
	MARCOS ANTONIO GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FALTOSO	
	MARINA LOPES DE LIMA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FALTOSO	
	PABLO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FALTOSO	
	RODRIGO DE SOUZA MAGNO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FALTOSO	
	VIVIANE PINTO DE CARVALHO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FALTOSO	

Rodrigo de Moura Santos Matrícula 6364
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO				
CLASSIFICAÇÃO	CARGO	HORA	DATA	LOCAL
1º AO 25º	DOCENTE II	08:30	23/09/2022	C.E.M. JOANA BENEDICTA RANGEL
26º AO 50º	DOCENTE II	13:30	23/09/2022	C.E.M. JOANA BENEDICTA RANGEL
51º AO 75º	DOCENTE II	08:30	26/09/2022	C.E.M. JOANA BENEDICTA RANGEL
76º AO 100º	DOCENTE II	13:30	26/09/2022	C.E.M. JOANA BENEDICTA RANGEL
101º AO 125º	DOCENTE II	08:30	27/09/2022	C.E.M. JOANA BENEDICTA RANGEL
126º AO 150º	DOCENTE II	13:30	27/09/2022	C.E.M. JOANA BENEDICTA RANGEL
1º AO 15º	NUTRICIONISTA	08:30	28/09/2022	C.E.M. JOANA BENEDICTA RANGEL
1º AO 9º	T E R A P E U T A OCUPACIONAL	09:30	28/09/2022	C.E.M. JOANA BENEDICTA RANGEL
ENDEREÇO:				
CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL: AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, Nº 240- CENTRO.				

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS (Obrigatórios)
2 FOTOS 3X4
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Pagina da Foto e Numero)
PIS/ PASEP
TITULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA ULTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
COMPROVANTE DE RESIDENCIA (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVORCIO;
ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
ORGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver)
ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE PARA O CARGO (ATESTADO MÉDICO)
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos)
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO)
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos)
CPF E RG DO CÔNJUGE

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO Nº 229/2020, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20627/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DAFLA CONSTRUCAO SERVICOS E GERENCIAMENTO LTDA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 229/2020, QUEM TEM POR OBJETO IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE SKATE NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ, MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20627/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2019, NA FORMA ABAIXO:
a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR ESCOPO Nº 229/2020, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI N.º 8.666/1993, POR 12 (DOZE) MESES, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 27 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 1407/1414 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 1426/1429, E TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20627/2019.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 229/2020 NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022.
MARICÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2022.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2085/2022.
O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, CAROLINE BENITES PORTO, matrícula nº 111433, com validade a partir de 01/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 05 de setembro de 2022.
VICTOR DIAS MAIA SOARES
SEC. DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2086/2022.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, AILTON SILVA VIDAL FILHO, matrícula nº 110704, com validade a partir de 09/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de setembro de 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SEC. DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1811/2022.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ELIZANGELA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 106574, com validade a partir de 01/07/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculada à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de agosto de 2022.

FABIO DE AGUIAR PACHECO

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1845/2022.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 112142, com validade a partir de 01/07/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculada à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2022.

FABIO DE AGUIAR PACHECO

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2061/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, COSME MENDES MONTEZANO RUFINO, matrícula nº 110653, com validade a partir de 31.07.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Nomear, COSME MENDES MONTEZANO RUFINO, matrícula nº 110653, com validade a partir de 01.08.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de setembro de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2093/2022.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUIZ FERNANDO BRITO DAS NEVES, matrícula nº 106804, com validade a partir de 01/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de setembro de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2094/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, TAISO DE CARVALHO MOTTA, matrícula nº 111221, com validade a partir de 01/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de setembro de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2095/2022.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DIEGO DAVID LOUREIRO, matrícula nº 111576, com validade a partir de 01/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de setembro de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2096/2022.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PEROLA CAMPOS DA MOTA XAVIER GOULART, matrícula nº 111808, com validade a partir de 01/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de setembro de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2097/2022.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PAOLA ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 111912,

com validade a partir de 01/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de setembro de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2098/2022.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAX AGUIAR ALVES, matrícula nº 106765, com validade a partir de 31/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de setembro de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2197/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ZULMIRA DE MORAES SOARES, matrícula nº 112185, com validade a partir de 01/08/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2198/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VITOR DE SA SANDES, matrícula nº 112203, com validade a partir de 01/08/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2199/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PRISCILA SOUZA NOCETTI COSTA, matrícula nº 112200, com validade a partir de 01/08/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretária, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2200/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCUS PAULO DE OLIVEIRA, matrícula nº 112202, com validade a partir de 01/08/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2201/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FELIPE ALVES FONTENELLE, matrícula nº 112204, com validade a partir de 01/08/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2055/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDRESSA RODY E SILVA, matrícula nº 106143, com validade a partir de 31.07.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, ANDRESSA RODY E SILVA, matrícula nº 106143, com validade a partir de 01.08.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de setembro de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2056/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EMILIO CARLOS QUINTANILHA, matrícula nº 106145, com validade a partir de 31.07.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, EMILIO CARLOS QUINTANILHA, matrícula nº 106145, com validade a partir de 01.08.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de setembro de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2057/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JESSICA DIZA DA SILVA, matrícula nº 110164, com validade a partir de 31.07.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, JESSICA DIZA DA SILVA, matrícula nº 110164, com validade a partir de 01.08.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de setembro de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2058/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUIZ PAULO CASTRO DA CRUZ, matrícula nº 106144, com validade a partir de 31.07.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, LUIZ PAULO CASTRO DA CRUZ, matrícula nº 106144, com validade a partir de 01.08.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de setembro de 2022

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2059/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MONICA GUERRA PEREIRA, matrícula nº 107280, com validade a partir de 31.07.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, MONICA GUERRA PEREIRA, matrícula nº 107280, com validade a partir de 01.08.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de setembro de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2060/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAISSA BARROS FERREIRA, matrícula nº 111965, com validade a partir de 31.07.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Nomear, RAISSA BARROS FERREIRA, matrícula nº 111965,

com validade a partir de 01.08.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de setembro de 2022

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2104/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CINTIA PIRES DO VALLE TOTOLA, matrícula nº 109181, com validade a partir de 01/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de setembro de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2105/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GISELE RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 110030, com validade a partir de 01/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de setembro de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2213/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LAISE RIBEIRO LEMOS, matrícula nº 112158, com validade a partir de 01/08/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de setembro de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE INTIMAÇÃO PARA INTERDIÇÃO: 0208.

ORIGEM: 7299/2019.

PARTE: Creche Escola Saab LTDA ME .

NATUREZA: Intimação para interdição.

DECISÃO: O estabelecimento deverá providenciar o alvará de localização sob pena de interdição.

INFRINGÊNCIA: Art. 44 da Lei 1936/01.

SANÇÃO: Lei nº 531 de 24/12/85.

LOCALIZADO: Av Prefeito Odenir Francisco da Costa Nº 1093 – QD:47 LT:01- Centro.

19 de setembro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e fazenda

Mat.: 111.770

RESOLUÇÃO SEPOF Nº 03, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DISPENSA DE ALVARÁ E LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.598/2007 que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.874/2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e estabelece normas de proteção à livre iniciativa e a livre exercício da atividade econômica e as disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.178/2019, alterado pelo Decreto nº 10.219/2020, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, que altera as Resoluções CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010; nº 48, de 11 de outubro de 2018; e nº 51, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre a dispensa de atos públicos de liberação para as atividades exercidas pelo Microempreendedor Individual - MEI;

CONSIDERANDO, a integração dos processos, procedimentos e dados aos demais órgãos e entidades que compõem a REDESIM;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução regulamenta, em âmbito municipal, a concessão e dispensa de autorização para início imediato de atividades, após a conclusão do registro no Portal do Empreendedor, para os Microempreendedores Individuais – MEIs.

Art.2º As atividades econômicas exercidas pelos Microempreendedores Individuais - MEI, previstas no Anexo XI, da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional-CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, independentemente do grau de risco, são dispensadas de alvará de licença de funcionamento, conforme disposto no inciso V do art. 2º da Resolução CGSIM nº 22 de 22 de Junho de 2010, e no caput do artigo 16 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, atualizados pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020.

Art.3º O CCMEI (Certificado de Condição de Microempreendedor Individual), será o documento hábil de registro para comprovar o direito do MEI às dispensas de Alvarás e Licenças de Funcionamento.

Art.4º No momento do registro no domínio do Portal do Empreendedor, o MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§1º - O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, será emitido eletronicamente logo após o registro do MEI, permitindo o exercício imediato de suas atividades.

§2º - O MEI já cadastrado também terá direito a dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento e, para tal, deverá fazer uma alteração cadastral no Portal do Empreendedor, manifestando sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento e emitir um novo CCMEI - Certificado de Condição do Microempreendedor Individual.

Art. 5º O Município poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§1º - Manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§2º - O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento efetuado

pelo Município cancela o CCMEI definitivamente perante todos os demais órgãos envolvidos no registro do MEI.

Art. 6º - As vistorias para fins de verificação da observância dos requisitos ensejadores da dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento poderão ser realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

Art. 7º - O município utilizará o número do CNPJ para criação da inscrição municipal junto ao cadastro empresarial municipal, sendo a inscrição municipal o número de cadastro a ser utilizado para emissão de certidão negativa de débitos, emissão de nota fiscal de serviços ou quaisquer outros serviços públicos, relacionados ao microempreendedor individual.

Art. 8º - Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo pelos agentes responsáveis pelo Licenciamento e Fiscalização, para fins de verificação da adequação aos termos da dispensa ou concessão do licenciamento e do cumprimento das obrigações tributárias.

§1º - Compete aos órgãos de fiscalização verificar, a qualquer tempo, a permanência das características do licenciamento inicial, assim como providenciar, sempre que possível, as alterações necessárias e a correção e aperfeiçoamento dos cadastros de estabelecimentos.

§2º Os órgãos fiscalizadores terão acesso às dependências do estabelecimento ou da residência; se for o caso, para o desempenho de suas atribuições funcionais, inclusive das atividades que foram dispensadas de Alvará e Licenciamento de Funcionamento.

§3º Quando a atividade ou situação, por sua natureza, for classificada como de nível de risco I ou II, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.178 e na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019, a autoridade fiscal exercerá fiscalização prioritariamente orientadora sobre os microempreendedores individuais, respeitando o critério da dupla visita.

Art. 9º - O funcionamento em desacordo com as atividades licenciadas no alvará será apenado com as multas reguladas conforme disposto no Código Tributário do Município.

Art. 10 - A verificação a qualquer tempo, de vício, declaração falsa ou causa de nulidade, excluída a hipótese de erro ou informação imprecisa que não prejudique a perfeita caracterização do licenciamento, implicará na imediata suspensão, determinada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda, do alvará e da correspondente inscrição municipal, oferecendo-se ao contribuinte, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Mat:106.014

SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 2221/2022.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VERONICA DE ASSIS FREITAS, matrícula nº 106542, com validade a partir de 31/08/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/08/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de setembro de 2022.

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 004, DE 20 SETEMBRO DE 2022.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA FINS DE APURAÇÃO DE POSSÍVEL TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de apu-

ração dos fatos que tomou conhecimento.

RESOLVE:

Art. 1º -INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar a conduta do servidor MATHEUS FREITAS DA SILVA – matrícula:3001225, a partir do conhecimento dos fatos narrados no Memorando Interno, SEPDEC Nº 042 / 2022, que configuram, em tese, transgressão disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor Hirã Velasco Júnior – matrícula: 0.5180, para presidir o feito, observando os seguintes atos:

- 1- Designação de auxiliar para secretariar o feito;
- 2- Oitiva do Servidor sindicado;
- 3- Diligências que julgar necessárias para apuração dos fatos;
- 4- Relatório Conclusivo;
- 5- Prazo de 40 (quarenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/09/22.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Matrícula 110.934

PORTARIA Nº 005, DE 20 SETEMBRO DE 2022.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA FINS DE APURAÇÃO DE POSSÍVEL TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de apuração dos fatos que tomou conhecimento.

RESOLVE:

Art. 1º -INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar a conduta do servidor MATHEUS FREITAS DA SILVA – matrícula:3001225, a partir do conhecimento dos fatos narrados no Memorando Interno, SEPDEC Nº 043 / 2022, que configuram, em tese, transgressão disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor Hirã Velasco Júnior – matrícula: 0.5180, para presidir o feito, observando os seguintes atos:

- 1- Designação de auxiliar para secretariar o feito;
- 2- Oitiva do Servidor sindicado;
- 3- Diligências que julgar necessárias para apuração dos fatos;
- 4- Relatório Conclusivo;
- 5- Prazo de 40 (quarenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/09/22.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Matrícula 110.934

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 20 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6756

AO SR. CONTRIBUINTE: Carla Cristini Lamego Fontana

ORIGEM: Processo nº 0016851/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado Rua Georclei Rodrigues qd 23 It 14 – Jardim Atlântico Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 428, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 176/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4013/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 260 DE 15 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 176/2022, cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM O CANTOR LEO LIMA, A SER REALIZADO NOS DIAS 24/06/2022, 25/06/2022, 26/06/2022 E 09/07/2022

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE – MATRÍCULA: 106.189, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 176/2022.

Art. 2º Em razão das alterações indicadas no art. 1º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.289 (CPF 858.***.***.**))

FISCAL – TÂMARA LIBIA DE ALENCAR – MATRÍCULA N.º 107.616 (CPF 108.***.***.**))

FISCAL – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE – MATRÍCULA: 106.189 (CPF 072.***.***.**))

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/06/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de setembro de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC Nº 458, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA A INCLUSÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 269/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10109/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 371 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 269/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DA CIDADE.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA: 106.289, na qualidade de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 269/2022.

Art. 2º Em razão das alterações indicadas no art. 1º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE – MATRÍCULA N.º 106.189 (CPF 072.***.***.**))

FISCAL – RENAN COSTA CARLOS DA CUNHA – MATRÍCULA N.º 110.215 (CPF 153.***.***.**))

FISCAL – EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA: 106.289 (CPF 858.***.***.**))

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de setembro de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 256 DE 15 DE JUNHO DE 2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7006/2022.

PROCESSO: 7006/2022

CONTRATO: 163/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022, EDI-

ÇÃO Nº 1351, ÀS FLS 17.

ONDE SE LÊ:

RONALDO DA CHAGAS – MATRÍCULA N.º 111.248

LEIA-SE:

RONALDO DA SILVA CHAGAS – MATRÍCULA N.º 111.248

MARICÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 16/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10326/2020.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – ART SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO CONTRA INCÊNDIO LTDA. CNPJ: 21.035.101/0001-78.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DILATANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 4 (QUATRO) MESES, COM TERMO INICIAL DE PRORROGAÇÃO EM 20/09/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 4 (QUATRO) MÊS;

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022.

MARICÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER 10.000 (DEZ MIL) COPOS SUSTENTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, DURÁVEIS, LIVRES DE BISFENOL A (BPA), DE 350 ML COM PAREDE DUPLA E COM A LOGOMARCA DA EMPRESA NA TAMPA E CORPO. COM TAMPA DE VEDAÇÃO ROSQUEÁVEL E ALÇA DE NYLON (REMOVÍVEL) PARA TRANSPORTE. COR DOS COPOS BEGE CLARO. CONSERVA A TEMPERATURA INTERNA DURANTE UM PERÍODO DE 1 A 2 HORAS, DEVENDO DISPOR DE ISOLAMENTO TÉRMICO, em favor da empresa GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 26.824.426/0001-53, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Maricá, 19 de setembro de 2022.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10364/2021.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 DA LEI Nº 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO DO ART. 165, INCISO IX, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR.

VALOR: R\$ 68.100,72 (SESSENTA E OITO MIL E CEM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: PASSA A TER VIGÊNCIA DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ANTERIOR, OU SEJA, A PARTIR DE 16/09/2022, DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES COMUNICADAS POR ESCRITO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10364/2021, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 165 E SEQUINTE DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RILC) DA SANEMAR

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218,

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00,

FONTE: 206

EMPENHO: 337/2022

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

SANEMAR

PORTARIA Nº 96/2022 – DP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do art. 189, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 11/2021, referente ao processo administrativo 10364/2021, e especialmente disposto na Ata de Registro de Preços nº 13/2021, referente ao processo administrativo nº 1997/2021, através do Pregão Eletrônico nº 01/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – VINICIUS BARROS VOLOTÃO SANTOS, matrícula nº 800.179;

II – FISCAL – LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105;

III – FISCAL – ALEXANDRE DOS SANTOS PAIS, matrícula nº 800.217;

IV – SUPLENTE DE GESTOR – BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 800.098; e

V – SUPLENTE DE FISCAL – ABRAÃO CABRAL DA SILVA, matrícula nº 800.102.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 57/2021, de 04 de outubro de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1224.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 16/09/2022.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 12 de setembro de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat. 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14442/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ABSTECIMENTO/FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA D' ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, JÁ INCLUINDO AS DESPESAS COM TRANSPORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DE SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E PRAVADELLI COMÉRCIO DE MÓVEIS E MADEIRAS LTDA ME.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.

VALOR: R\$ 1.146.600,00 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0055.2216

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.32.00.00.00,

FONTE: 206

NOTA DE EMPENHO: 353/2022

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 099/2022 – DP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC, Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 34/2022, referente ao Processo Administrativo nº 14442/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

ABSTECIMENTO/FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, JÁ INCLUINDO AS DESPESAS COM TRANSPORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DE SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 800.098;

II- Fiscal: PABLO DA SILVA PEREIRA E OLIVEIRA, matrícula nº 800.100;

III- Fiscal: JEFFERSON LUIZ COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 800.114;

IV- Gestora Suplente: MARCIA DAIANE DE OLIVEIRA TOCANTINS, matrícula nº 800.097;

V- Fiscal Suplente: ALLAN RAMOS MARQUES, matrícula nº 800.184.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 15 de setembro de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 339/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11681/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E RM3 COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.

VALOR: R\$ 3.041,00 (TRÊS MIL E QUARENTA E UM REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SUA EMISSÃO OU RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Programa de Trabalho: 60.01.04.122.0099.2218,

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00,

Fonte: 206

Nota de Empenho: 339/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 10495/2022

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de serviço de decoração natalina para o Prédio Sede e para Estação de Tratamento de Esgoto de Araçatiba, através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva no período de permanência da decoração, atendendo às necessidades da SANEMAR – Companhia de Saneamento de Maricá. Data da realização do certame: 04/10/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 003/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Na edição nº 1358 do JOM de 16 de setembro de 2022, em folha 27, no EXTRATO DO TERMO Nº 003/2022 de 15 de setembro de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO

DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 01/2017, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9594/2020.

Leia-se:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 29/2020, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9594/2020.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (conforme portaria 212 de 16/08/2022 de delegação de competência).

Maricá, 19 de setembro de 2022.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

ERRATA DE PORTARIA EPT Nº 234 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Na edição JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | nº 1358 | Ano XIV | 16 de setembro de 2022, folha 27, PORTARIA Nº 234/2022 de 15 de setembro de 2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

- Cristina Mariano Da Rosa Rodrigues– Matrícula 1000220.

Leia-se:

- Cristina Mariano Da Rosa Rodrigues– Matrícula 1000223.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (conforme portaria 212 de 16/08/2022 de delegação de competência).

Maricá, 19 de setembro de 2022.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 05/2022

Processo Administrativo N.º 0004393/2022

Validade: 21/09/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA EPT E FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 198471 OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.617.567-65 e a empresa M.V. DA C. BARROSO PROMOÇÕES, situada na Av. Saquarema, nº 5285, Loja 04 Bacaxá - Saquarema RJ, CEP: 28.994-771, CNPJ nº 23.338.202/0001-43 – neste ato representada pelo Sr. MARCOS VINICIUS DA COSTA BARROSO, portador da Carteira de Identidade nº 075387993/IFPRJ e do CPF nº 905.725.807-20, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão HOMOLOGADA às fls.859, ambas do Processo Administrativo nº 0004393/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Exclusivo ME/EPP	Unidade	10	RIO EPI	R\$ 81,00	R\$ 810,00
02	Exclusivo ME/EPP	Unidade	10	RIO EPI	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
04	Ampla Concorrência	Unidade	3633	RIO EPI	R\$ 26,20	R\$ 95.184,60
05	Exclusivo ME/EPP	Unidade	1211	RIO EPI	R\$ 26,20	R\$ 31.728,20
06	Exclusivo ME/EPP	Unidade	176	RIO EPI	R\$ 26,20	R\$ 4.611,20

07	Exclusivo ME/EPP	CAMISA POLO FEMININA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR VERMELHA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	62	RIO EPI	R\$ 25,50	R\$ 1.581,00
08	Exclusivo ME/EPP	CAMISA POLO FEMININA; modelagem regular com bolso interno; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; COR BRANCA; com kit de bordados com fio; layouts conforme apresentados no Anexo A. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	211	RIO EPI	R\$ 25,50	R\$ 5.380,50
09	Exclusivo ME/EPP	CAMISA SOCIAL MASCULINA; modelagem manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa. COR BRANCA; Tecido externo composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, baixo amarramento, manga longa com abertura e pesponto estreito traseiro, com pala dupla e com macho dianteiro normal com bolso carcela, com 08 botões e 08 casas, punho arredondado com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01mm lateral fechada em máquina de braço, bainha feita em aparelho. Com brasão da Autarquia bordado colorido conforme blusa polo.	Unidade	35	RIO EPI	R\$ 64,00	R\$ 2.240,00
10	Exclusivo ME/EPP	CAMISA SOCIAL FEMININA; modelagem manga longa. COR BRANCA; Tecido externo composição de 67% de poliéster e 33% de algodão, tecido pré-encolhido, baixo amarramento. Com brasão da Autarquia bordado colorido conforme blusa polo.	Unidade	26		R\$ 64,00	R\$ 1.664,00
11	Ampla Concorrência	CALÇA JEANS PROFISSIONAL; com cós na frente e elástico nas costas, com passantes e fechamento c/ zíper e botão; confeccionada em tecido misto (poliéster + algodão); na COR AZUL MARINHO; com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) nas laterais e 02 (dois) no traseiro com portinholas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	1695	RIO EPI	R\$ 59,00	R\$ 100.005,00
12	Exclusivo ME/EPP	CALÇA JEANS PROFISSIONAL; com cós na frente e elástico nas costas, com passantes e fechamento c/ zíper e botão; confeccionada em tecido misto (poliéster + algodão); na COR AZUL MARINHO; com 04 (quatro) bolsos embutidos, sendo 02 (dois) nas laterais e 02 (dois) no traseiro com portinholas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	564	RIO EPI	R\$ 59,00	R\$ 33.276,00
13	Exclusivo ME/EPP	MEIAS; tipo social; 100% poliamida, cano longo, COR PRETA.	Par	1130		R\$ 5,30	R\$ 5.989,00
15	Exclusivo ME/EPP	CINTO SOCIAL, de couro sintético na COR PRETA com fivela em metal, largura 03cm e comprimento entre 120cm até 150cm.	Unidade	1130		R\$ 27,50	R\$ 31.075,00
16	Exclusivo ME/EPP	JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA, com 03 (três) bolsos chapados; material tecido Brim 100% algodão; COR CINZA; 03 bolsos frontais; 01 (um) bolso no peito e 02 (dois) na cintura; Fechamento com botões; Manga Curta de ¾; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m2 nos braços. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	31	RIO EPI	R\$ 59,00	R\$ 1.829,00
17	Exclusivo ME/EPP	CALÇA BRIM; material 100% algodão profissional; COR CINZA; 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros e reforço de costura dupla em todo fechamento; Fechamento na cintura: elástico; Faixa refletiva vermelha de 5 cm de largura, 65% poliéster e 35% algodão com reflexibilidade de no mínimo 500 candelas/lux/m2 nas pernas. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Unidade	31	RIO EPI	R\$ 64,00	R\$ 1.984,00
VALOR TOTAL							R\$ 318.637,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na Imprensa oficial do Município

(JOM).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, a comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato. Há ainda a possibilidade de assinatura eletrônica, desde que sejam assinados com a utilização de certificado digital, emitido por autoridade certificadora, tanto pelo contratante quanto pelo contratado.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente a ficar impedida de licitar e contratar com o Município e a ser descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa;
- c) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;
- d) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;
- e) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;
- f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;
- h) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos

definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

4.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de

preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de con-

trole e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal nº 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuaismente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 20 de setembro de 2022.

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

M.V. DA C. BARROSO PROMOÇÕES

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 06/2022

Processo Administrativo N.º 0004393/2022

Validade: 21/09/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA EPT E FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 198471 OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.617.567-65 e a empresa LUZA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, situada na Rua Ermínio Motta Pinto, s/n – Lote P – Condomínio Industrial – Casimiro de Abreu/RJ, CNPJ nº 08.836.146/0001-83 – neste ato representada pelo Sr. VITOR CORREIA SILVA, portador da Identidade nº 20.600.974-8 e CPF nº 116.373.627-90, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão HOMOLOGADA às fls. 859, ambas do Processo Administrativo nº 0004393/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Exclusivo ME/EPP	BLAZER FEMININO; COR PRETA; para uniforme em tecido tipo two-way kowarick, cor preta e emblema da Autarquia bordado no lado superior esquerdo.	Unidade	10	LUZA	R\$ 111,30	R\$ 1.113,00
18	Exclusivo ME/EPP	JAQUETA AGASALHO UNISSEX; confeccionada em nylon com forração de manta têxtil e tecido 100% poliéster; na COR AZUL MARINHO OU VERMELHA; com gola normal ou gola padre, bolsos laterais e fechamento com zíper de nylon simples. Logotipo bordado no peito e no braço.	Unidade	565	LUZA	R\$ 93,00	R\$ 52.545,00
VALOR TOTAL							R\$ 53.658,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na Imprensa oficial do Município (JOM).
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, a comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato. Há ainda a possibilidade de assinatura eletrônica, desde que sejam assinados com a utilização de certificado digital, emitido por autoridade certificadora, tanto pelo contratante quanto pelo contratado.
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- 3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.
- 3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente a ficar impedida de licitar e contratar com o Município e a ser descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de forne-

- cedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa;
- c) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;
- d) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;
- e) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;
- f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;
- h) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.
- 4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 4.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.
- CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
- 5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.
- 5.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos

valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade

requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal nº 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 20 de setembro de 2022.

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

LUZA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 07/2022

Processo Administrativo N.º 0004393/2022

Validade: 21/09/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA EPT E FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 198471 OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.617.567-65 e a empresa NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, situada na Av. Sávio de Almeida Gama, 1343 – Retiro – Volta Redonda/RJ, CEP: 28.281-421, CNPJ nº 19.188.725/0001-83 – neste ato representada pelo Sr. Anselmo Jose Martins, portador da Carteira de Identidade nº 054402219 IFRJ e do CPF nº 704.057.517-53, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas comple-

mentares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão HOMO-LOGADA às fls. 859, ambas do Processo Administrativo nº 0004393/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MO-DELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Exclusivo ME/EPP SAPATO SOCIAL COURO MESTIÇO PEGADA BICO REDONDO; forração em couro natural, com solado em poliuretano anti-deslizante para proporcionar firmeza e estabilidade, com elástico lateral, sem cadarço, parte interna com propriedades de absorção de suor e antimicrobiano; Tamanhos diversos padronizados pela ABNT.	Par	565	FUJIWARA	R\$ 65,34	R\$ 36.917,10
VALOR TOTAL						R\$ 36.917,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na Imprensa oficial do Município (JOM).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, a comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato. Há ainda a possibilidade de assinatura eletrônica, desde que sejam assinados com a utilização de certificado digital, emitido por autoridade certificadora, tanto pelo contratante quanto pelo contratado.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente a ficar impedida de licitar e contratar com o Município e a ser descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa;
- c) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;
- d) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor

do material ou materiais;

e) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;

f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;

h) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

4.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, obser-

vadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso,

pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal nº 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções

decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 20 de setembro de 2022
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE
NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO EPT PREGÃO 01/2022 – P.A. Nº 004393/2022

Na edição JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | nº 1359 | Ano XIV | 19 de setembro de 2022, folha 19, HOMOLOGAÇÃO EPT PROCESSO Nº 004393/2022, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

REGÃO ELETRÔNICO 01/2021

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (conforme portaria 212 de 16/08/2022 de delegação de competência).

Maricá, 21 de setembro de 2022.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 332, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, YOHANS DE OLIVEIRA ESTEVES, matrícula nº 3.300.266, com validade a partir de 19/09/2022, do emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19/09/2022.

Maricá, 19 de setembro de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 333, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DANIELE GUEDES RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 3.300.307, com validade a partir de 19/09/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19/09/2022.

Maricá, 19 de setembro de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico fe-marcompras2022@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
10692/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL.
12277/2022	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COMPOSTO POR ESTANTES, PRATELEIRAS, ESTANTES COM BINS, ARMÁRIOS, GAVETEIROS E REFRIGERADORES
12965/2022	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PARA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ-FEMAR.
13264/2022	AQUISIÇÃO DE PALETEIRA COM ELEVAÇÃO HIDRÁULICA E CONTROLE MANUAL, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO, CARRO PARA TRANSPORTE DE CARGA, CARRINHO PLATAFORMA, SELADORA MANUAL, TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL, BALANÇA PARA PALETES (COM PLATAFORMA DE PESAGEM TIPO:U), PALETE DE PLÁSTICO, PALETE PADRÃO PBR (MADEIRA), ESTRADO DE PLÁSTICO E ESCADA DE ALUMÍNIO.
13817/2022	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
13841/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO "TIPO SPLIT WALL" DE DIVERSAS POTENCIAS COM SUPORTE DE CONDENSADOR, CORTINAS DE AR E SEVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
14024/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRONICOS E ELETRDOMESTICO.
15134/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERÍAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA.

Maricá, 21 de setembro de 2022.
Atenciosamente,
Alan Barradas
Matrícula 3.300.018
Superintendente de Compras

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ERRATA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO EXTRATO DO TERMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007882/2020. PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E AMILCAR TANURI. PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1326, PÁGINAS 27-28 EM 29 DE JUNHO DE 2022.

ONDE SE LÊ:
Nota de Empenho N.º154/2022.
PASSA-SE LER:
Nota de Empenho N.º146/2022.
Maricá, 20 de setembro de 2022.
CARLOS SENNA
CHEFE DO GABINETE DO ICTIM
Matrícula 1300017

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 38 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 360, de 03.05.2022.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ADRIANA BARCELLOS SERRÃO, matrícula 700.060, com validade a partir de 16.09.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo DE-2, Diretor Jurídico, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.09.2022.
Maricá, 16 de setembro de 2022.
Romário Galvão Maia
Presidente do IDR
Mat.: 700.056

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 050/2022.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, I do RI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, da CF/88,
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0221, datado de 02/08/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 13 de fevereiro de 2022, PENSÃO POR MORTE ao dependente, SOPHIA SODRÉ PERES (FILHA MENOR), nascida em 27 de fevereiro de 2008, (cota de 100%), por motivo de falecimento da servidora pública (Ativa), MARCELLA CORRÊA SODRÉ, Professora, classe “A”, nível 01 matrícula nº 08384, RG nº 246734008 (DENTRAN RJ), CPF nº 124.***.***, falecida em 13 de fevereiro de 2022, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 3.288,91 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), em parcela única, tendo como fundamentação legal de reajuste do benefício art. 40 § 8 cf/88 (redação dada pela EC 41/03).
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2022.
Art. 3º - Fica revogado o Ato nº 049/2022, datado de 13 de setembro de 2022, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição nº 1357/2022, de 14 de setembro de 2022.
Publique-se!
Maricá, 19 de setembro de 2022.
Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ERRATA
Errata: Ato de Aposentadoria nº 031/2022 – NILCE CARDOSO DA SIVA DE OLIVEIRA
No Ato nº 031/2022, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição Especial nº 1344 de 10 de agosto de 2022, faça-se a seguinte correção:
Onde se lê: ... Nível 07, Classe B...
Leia-se: ... Nível 07, Classe C...
Maricá, 20 de setembro de 2022.
Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

EXTRATO Nº 44/2022
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022
ESPÉCIE: ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 266/2022;
PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 09.176.323/0001-05;
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL;
VALOR TOTAL: R\$ 1.536,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E COM O ART. 22º DO DECRETO FEDERAL Nº 9.488/2018;
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00;
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022;
MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2022.
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
JANETE CELANO VALLADÃO
PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2956/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto Prestação de Serviços de Soluções Tecnológicas com uso de Software para Implantação de Operação de Central de Contact Center – Receptivo e Ativo adjudicando o objeto em favor da empresa KM CONSULTORIA REPRESENTAÇÃO E PRODUÇÕES ME, CNPJ: 20.748.820/0001-73, no valor de R\$ 7.571.353,32 (Sete milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).
Maricá, 20 de setembro de 2022.
Guthyerre Alves dos Santos
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10724/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto Aquisição de Tapete Vinílico, com valor global de R\$ 1.591,00 (mil quinhentos e noventa e um reais), em favor da empresa TEM INDÚSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA inscrita no CNPJ de nº 24.977.794/0001-06.
Maricá, 19 de setembro de 2022.
Guthyerre Alves dos Santos
Mat. 500.348
Presidente

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10724/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição de Tapete Vinílico, com valor global de R\$ 1.591,00 (mil quinhentos e noventa e um reais), em favor da empresa TEM INDÚSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA inscrita no CNPJ de nº 24.977.794/0001-06.
Maricá, 19 de setembro de 2022.
Paulo Cesar Rego Garritano
Mat. 500.084
Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6700/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 - SRP
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONFECÇÃO DO GUIA CORRENTE, adjudicando o objeto em favor da empresa SAGA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 10.948.807/0001-04, no valor estimado de R\$ 35.450.100,00 (trinta e cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil e cem reais), nos termos do respectivo Edital.
Em, 19 de setembro de 2022.
Jorge Heleno da Silva Pinto
Diretor Operacional de Obras Diretas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14200/2022.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E FATOR RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13668/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021).
VALOR: R\$ 11.443,60 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 236;
NOTA DE EMPENHO: 727/2022;
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022
MARICÁ, 31 DE AGOSTO DE 2022.
JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 219, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 219/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14200/2022;
O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 219/2022.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 219/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 80/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 13668/2020, através do Pregão Presencial nº 42/2021).
1. DIEGO SOARES DE ABREU – MATRÍCULA Nº 500.288
2. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – MATRÍCULA Nº 500.538
3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036
SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/08/2022.
Publique-se.
Maricá, 31 de agosto de 2022.
JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

Ata de R.P. nº 60/2022

Processo Administrativo Nº 842/2022

Validade: 13/09/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS PARA EDIFICAÇÕES DIVERSAS

Ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa RIBEIRO ATACADISTA CALTA, situada na Rua Tenente João dos Santos Pessoa, 571 Quadra 19 Lote 19 Vila Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, CNPJ nº 39.337.785/0001-28 – neste ato representada por seu representante legal, ROGER GOMES DE FIGUEIREDO, portador do RG nº 20.208.874-6 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 153.045.757-25, com contato por e-mail ribeiroatacadistaca@gmail.com e telefones (22) 2778-1682 (22) 99734-2485 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1202 a 1215, HOMOLOGADA às fls. 1230, ambas do processo administrativo nº 842/2022 referente ao Pregão Presencial nº 28/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, COM ROSCA DE AMBOS OS LADOS, DE 1" COM ACABAMENTO	UN	18	DECA	R\$ 91,45	R\$ 1.646,10
11	ADAPTADOR DE PVC, SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 032MMX1"	UN	27	PLASTILIT	R\$ 22,26	R\$ 601,02
24	ADAPTADOR DE PVC, SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 040 MMX 1.1/4"	UN	7	PLASTILIT	R\$ 26,17	R\$ 183,19
25	ADAPTADOR DE PVC, SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 050MMX1.1/2"	UN	7	PLASTILIT	R\$ 23,09	R\$ 161,63
33	REGISTRO DE GAVETA 50MM COM ACABAMENTO	UN	6	REAL METAIS	R\$ 115,42	R\$ 692,52
37	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL CURTA, DE (60X50) MM	UN	2	PLASTILIT	R\$ 7,17	R\$ 14,34
46	JOELHO 45° DE PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM	UN	5	PLASTILIT	R\$ 3,92	R\$ 19,60
54	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	5	PLASTILIT	R\$ 24,02	R\$ 120,10
62	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60x50MM, PVC MARROM, ÁGUA FRIA	UN	4	PLASTILIT	R\$ 65,63	R\$ 262,52
73	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	252	PLASTILIT	R\$ 16,45	R\$ 4.145,40
80	JOELHO, PVC SÉRIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	71	PLASTILIT	R\$ 3,26	R\$ 231,46
81	JOELHO, PVC SÉRIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	20	PLASTILIT	R\$ 6,28	R\$ 125,60
83	JOELHO, PVC SÉRIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	17	PLASTILIT	R\$ 17,84	R\$ 303,28
84	JOELHO, PVC SÉRIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	41	PLASTILIT	R\$ 3,13	R\$ 128,33

85	JOELHO, PVC SÉRIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	14	PLASTILIT	R\$ 6,09	R\$ 85,26
86	JOELHO, PVC SÉRIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	41	PLASTILIT	R\$ 15,02	R\$ 615,82
88	JOELHO 90° COM ANEL 40 MM, ESGOTO SÉRIE NORMAL	UN	71	PLASTILIT	R\$ 4,14	R\$ 293,94
91	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SÉRIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	11	PLASTILIT	R\$ 26,52	R\$ 291,72
94	JUNÇÃO SIMPLES, PVC SÉRIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	17	PLASTILIT	R\$ 26,23	R\$ 445,91
VALOR TOTAL						R\$ 10.367,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável

da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total

correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de setembro de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

ROGER GOMES DE FIGUEIREDO

RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO TERMO N.º 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 212/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2744/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 212/2021, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/2019, NA FORMA ABAIXO:

I. A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 212/2021, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 4880/4898 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 4947, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2744/2019, POR 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 11/11/2022 ATÉ 11/02/2023.

II. SUPRESSÃO DE 1,90% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2744/2019, COM FULCRO NO ART.65, INCISO I, “B” C/C § 2º, II, DO MESMO ARTIGO;

III. ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “A”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93, QUE REPRESENTAM UM PERCENTUAL DE 3,78%.

IV. ACRÉSCIMO DE 8,43%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

V. REAJUSTE DE VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 18.4 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO N.º N.º 212/2021 (FLS.4638/4639) COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 40, XI E 55, III DA LEI N.º 8.666/93.

VALOR: 2.1 O VALOR DO CONTRATO N.º 212/2021, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO II DA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 177.276,80 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), UM ACRÉSCIMO

DE R\$ 1.126.382,51 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DOS OBJETOS CONSTANTES NOS INCISOS III E IV DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ALÉM DE UM REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 684.937,32 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) EM RAZÃO DO ESTIPULADO NO INCISO V DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 212/2021, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.770.833,99 (DOZE MILHÕES SETECENTOS E SETENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

1ª RERRATIFICAÇÃO – VALORES DA PROPOSTA		
ITENS (ADIÇÃO, SUPRESSÃO, ITENS NOVOS) *	PERCENTUAL (%)	VALORES (R\$)
ITENS ADICIONADOS	8,43%	R\$ 787.533,32
ITENS SUPRIMIDOS	- 1,90%	R\$ 177.276,80
ITENS NOVOS	3,78%	R\$ 353.159,79
MODIFICAÇÃO	14,11%	R\$ 963.416,31

1º REAJUSTE	
ACRÉSCIMO REAL CONSIDERANDO OS VALORES DO 1º REAJUSTE	R\$ 1.126.382,51

2º REAJUSTE		
PERÍODO (ANO)	IO INCC (%)	VALOR (R\$)
JULHO 2021 – JULHO 2022	11,6666%	R\$ 684.937,32

ACRÉSCIMO REAL + 2º REAJUSTE	R\$ 1.811.319,83
------------------------------	------------------

ACRÉSCIMO REAL + REAJUSTE	R\$ 12.770.833,99
---------------------------	-------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO OS ÍNDICES INCC-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 743/2022; 744/2022;

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022

MARICÁ, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2022 SRP

Processo Administrativo n.º 704/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos e insumos para construções diversas. Data de realização do certame: 04/10/2022 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2022 SRP

Processo Administrativo n.º 7919/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para Locação de Guindaste para Confecção do Guia Corrente de Itaipuaçu. Data de realização do certame: 04/10/2022 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

SEU FUTURO É NOSSO MELHOR INVESTIMENTO

FUNDO SOBERANO

CHEGA A **R\$ 1 BI**

O Fundo Soberano é uma reserva que a Prefeitura faz para garantir o desenvolvimento econômico e social de Maricá no presente e no futuro. Ele permite a continuidade de diversos projetos, como os Vermelhinhos, os Programas de Renda Básica e muitos outros. É a Prefeitura de Maricá, mais uma vez, trabalhando para você.



AGENCIAM

MARICÁ  20 ANOS
CIDADE QUE ABRAÇA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE
MARICÁ



prefeitura de maricá



PREFEITURA DE
MARICÁ

OCUPAR E CONSTRUIR EM ÁREA PÚBLICA É CRIME

UMA HORA A CASA CAI

**LEI MUNICIPAL
Nº 77/1978**

**SUJEITO A
DEMOLIÇÃO
DO IMÓVEL
E MULTA.**

Moradia digna é direito do cidadão e a prefeitura trabalha para garantir as melhores condições para todos com programas sociais e políticas de habitação. Mas tem gente que insiste em construir em áreas públicas, prejudicando o meio ambiente e colocando em risco a própria vida. Ocupar e construir em área pública é crime e prevê a demolição do imóvel. Evite transtornos, procure a prefeitura.